NOTA TÉCNICA

Número: 21/2026
Data: 06/11/2026
Origem: AR/GDT/UPA
Referência: Pedido de impugnação do Edital nº 68/2026
Processo nº: 59500.003682/2026-61-e

Objetivo: Subsidiar decisão quanto ao pedido de impugnação do Edital nº 68/2026, que tem por objeto o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de equipamentos e materiais destinados à produção em aquicultura/piscicultura, na área de atuação da Codevasf, nos estados do Amapá, Ceará, Minas Gerais (16º/Superintendência Regional) Pará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Tocantins, distribuídos em 18 (dezoito) grupos.

Histórico e Contextualização:

Em 26/10/2026, foi publicado o Edital Pregão Eletrônico nº 68/2026, visando à seleção de empresas para o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de equipamentos e materiais destinados à produção em aquicultura/piscicultura, na área de atuação da Codevasf, nos estados do Amapá, Ceará, Minas Gerais (16º/Superintendência Regional) Pará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Tocantins, distribuídos em 18 (dezoito) grupos.

Em 04/11/2026, a empresa K.C.R.S Comercio de Equipamentos Eireli - EPP, CNPJ 21.971.041/0001-03, através de e-mail, apresentou pedido de impugnação ao Edital nº 85/2026 (peça 1). Na mesma data, a PR/SLC, por meio de despacho, solicitou análise do pleito (peça 4) pela área demandante.

Análise Técnica:

A realização do certame por lotes/grupos encontra-se fundamentada no Termo de Referência/Edital nº 68/2026, sendo que a opção pela escolha se justifica devido à relação de afinidade, complementaridade ou interdependência entre si dos itens quanto a suas aplicações nas ações de fomento à aquicultura/piscicultura, sendo necessários os conjuntos propostos, pois a aquisição avulsa prejudicaria no atingimento dos resultados.

Além disso, a contratação por grupo assegura obediência aos princípios pautados pela eficiência administrativa e pelo interesse público, face à grandeza assumida pelo objeto licitado, para manter o padrão e uniformidade nas atividades de apoio à carcinicultura realizadas pela Codevasf, conforme observado em experiências anteriores de outros editais para contratação de itens complementares.

Os itens do Edital nº 68/2026 que correspondem às balanças eletrônicas são amplamente utilizados nas atividades produtivas apoiadas pela Codavasf, incluindo a aquicultura/piscicultura, com aplicação rotineira de manejo ou comercialização, visto que a obtenção dos mesmos é razoavelmente acessível no mercado, assim como os demais itens dos grupos objeto do presente Pregão, cujo o fornecimento poderá ser perfeitamente realizado por apenas um fornecedor, em lote/grupo, não sendo exigido que a empresa seja especializada, desde que atenda aos requisitos estabelecidos.

Neste sentido, o agrupamento pode resultar em considerável redução dos preços a serem pagos pela Administração, pela obtenção de propostas mais vantajosa, diante da economia de escala, considerando que os fornecedores podem diluir custos fixos de frete/transporte, mobilização, carga e descarga dos equipamentos/materiais, emissão de documentos fiscais, dentre outros.

A realização de licitação por itens avulsos não implica necessariamente na obtenção da proposta mais vantajosa, podendo, ao contrário, ocasionar aumento na quantidade de empenhos, de publicações de contratos e Atas de Registro de Preços, dentre outros expedientes administrativos, bem como elevar custos indiretos para a administração relacionados ao recebimento, à conferência, ao armazenamento, ao gerenciamento, ao acompanhamento, à fiscalização, o que pode comprometer a eficiência da execução contratual e ser contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

Considerações Finais:

Diante do exposto, como subsídio ao pregoeiro, esta área técnica apresenta-se pelo indeferimento do pedido de impugnação ao Edital nº 68/2026.

Responsável pelas informações:

Tadeu de Campos Ramos
Analista em Desenvolvimento Regional
AR/GDT/UPA

De acordo:

Hermano Luiz Carvalho dos Santos
AR/GDT/UPA
Chefe